



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

DIGITALIZADO

EM: 30/09/79

L. REGSA  
FUNCIONARIO

DATA 18/09/79

PROJETO DE LEI Nº 105/79

ASSUNTO

Denomina de Ministro Gentil Barreira  
uma artéria de Fortaleza

VEREADOR:

Jose Hermanno Martins

LEI Nº

4076

DE

24/10/79

DIOM Nº

5026

DE

24/10/79

ARQUIVO



SQJ

# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4076 DE 24 DE Outubro DE 1972

Denomina de MINISTRO GENTIL BARRERA uma  
artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de MINISTRO GENTIL BARRERA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de outubro de 1972.

  
Dr. Aluisio da Silva Soares  
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

---

---

---

---

---



Aprovado em 1a. discussão

Em 18/10/1972

*Paulo César G. Silva*  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 2a. discussão

Em 19/10/1972

*Paulo César G. Silva*  
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 155/72

Denomina de MINISTRO GENTIL BARREIRA  
uma artéria de Fortaleza.

A Comissão de Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 19/10/1972

*Paulo César G. Silva*  
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de MINISTRO GENTIL BARREIRA  
uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em  
15 de setembro de 1972.

*José Hermano Martins*  
José Hermano Martins  
Vereador

- JUSTIFICATIVA -

Gentil Barreira nasceu na cidade de Solonópole no dia /  
10 de Fevereiro de 1895. Bacharel em Direito, Promotor Público,  
Prefeito de Camocim, Prefeito de Fortaleza, Deputado Estadual, /  
Secretário de Conselho Administrativo, Deputado Federal da Cons-  
tituinte e por diversas Legislaturas seguintes, Ministro do Tri-  
bunal de Contas do Estado, Secretário de Justiça, Suplente de /  
Senador e Presidente da Executiva Regional da Aliança Renovado-  
ra Nacional.

Desde moço dedicou-se á vida pública, sempre com o obje-  
tivo de servir à sua terra. Batalhador incansável, muito reali-  
zou pelo povo cearense.

Homem bom e de reconhecida e proclamada honestidade. Seu  
prestígio crescia dia a dia, tanto na órbita federal, como na /  
estadual, conseguindo constantemente, grandes benefícios para os  
cearenses, em diversos setores da vida administrativa do País, /  
era carreando para o Ceará recursos os mais diversos, era propor-  
cionando melhores condições para inúmeros pais de famílias pe -

*Comissão de Vereadores de Fortaleza  
Autômico  
19/09/72*

*Para Vereador  
Jardel de Barros  
Para Oficial de Câmara  
12-10-72  
Melo*



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

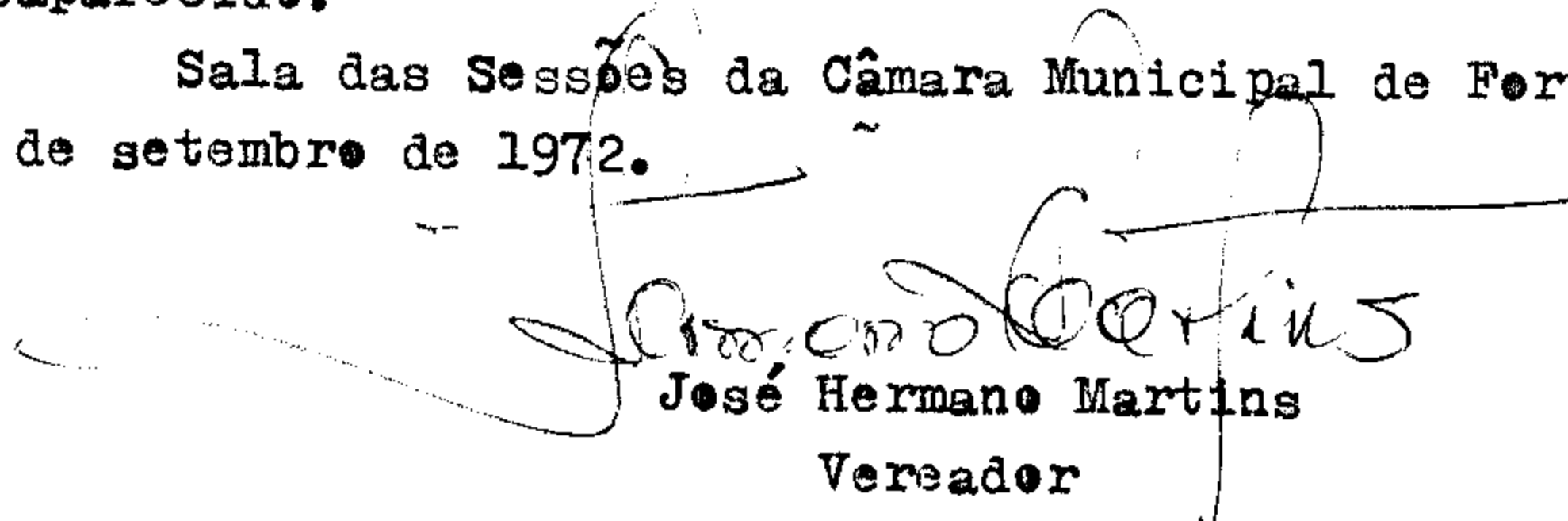
- II -

bres e humildes.

E foi essa estima e esse prestígio popular, e o reconhecimento do povo pelos benefícios que ele incessantemente lhe / trazia que, no decurso de sua vida, fizeram-no um dos maiores / homens públicos de nossa terra.

Pelas considerações acima expendidas, verifica-se que está plenamente justificada a homenagem que pretendemos seja tributada pela Câmara Municipal de Fortaleza ao ilustre político / desaparecido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / 15 de setembro de 1972.

  
José Hermans Martins  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## COMISSÃO DE URBANISMO

Dispondo de Imprensa e Interstício

Em 18/10/1972

Parecer nº 22/72

Do projeto de lei nº 105/72

Paulo César Guedes  
PRESIDENTE

O projeto de lei em tela, de autoria do Vereador José Hermano Martins, tem por finalidade denominar uma arteria de Fortaleza de Ministro Gentil Barreira.

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. Em verdade, Gentil Barreira faz-se acreditar de tão alta / distinção. O autor do projeto, em sua justificativa, definiu muito bem a personalidade do ilustre cearense que, em vida, enalteceu a nossa terra, nos diversos seteres de atividades que abraçou.

Homem público dos mais dignos e honrados, dedicou toda a sua existencia ao bem comum da terra cearense. O seu nome deve ser perpetuado, da forma como pretende o autor da propositura, / como um reconhecimento do municipio de Fortaleza a um cidadão cujos méritos são reconhecidos e proclamados.

Em tais condições, manifestamo-nos pela aprovação do / projeto de lei, de autoria daquele vereador.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de outubro de 1972.

Emilio Martins Presidente

Luiz Carlos Costa Relator

[Signature]



# Câmara Municipal de Fortaleza

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 105/72.

Denomina de MINISTRO GENTIL BARREIRA uma artéria de Fortaleza.

APROVADO

Em 20

10

1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de MINISTRO GENTIL BARREIRA uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de outubro de 1972.

*Alcino Rezina*

Presidente

*Adenor Soares*

*Pierro Luiz*

*João Soares*

**C M F**

SQJ

Of. nº 0841

Fortaleza, 24 de outubro de 1972

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de MINISTRO GENTIL BARRERA uma artéria de Fortaleza"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. protestos de elevado apreço e consideração.

*Abel Alves Pinto*  
ABEL ALVES PINTO  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.

Dr. Aluisio da Silva Soares

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício

NESTA.